



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Setor de Clubes Esportivos Sul - Lote 09 - Trecho III - Polo 8 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-003 - Brasília - DF - www.cjf.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO 2018

PRESIDENTE: EXMO. SR. CONSELHEIRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

SECRETÁRIA: EXMA. SRA. JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES

Às quatorze horas, no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal, em Brasília, presentes os Conselheiros MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA (Corregedora-Geral da Justiça Federal e Vice-Presidente do CJF), PAULO DE TARSO SANSEVERINO, ISABEL GALLOTTI, ANTONIO CARLOS FERREIRA, CARLOS MOREIRA ALVES, ANDRÉ FONTES, THEREZINHA CAZERTA, THOMPSON FLORES e MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT (Membros Efetivos), bem como o Juiz Federal FERNANDO MARCELO MENDES (Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – Ajufe), o Dr. JACQUES VELOSO (Representante do Conselho Federal da OAB) e o Subprocurador-Geral da República AURÉLIO VIRGÍLIO VEIGA RIOS (Representante do Ministério Público Federal), iniciou-se os trabalhos da sessão.

Inicialmente, o Presidente cumprimentou os Conselheiros nominalmente.

De igual forma, ao saudar o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes, Presidente da Ajufe, cumprimentou os magistrados presentes.

Igualmente, saudou o Dr. Jacques Veloso, Representante do Conselho Federal da OAB.

Cumprimentou, ainda, o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios, Representante do Ministério Público Federal.

Saudou adicionalmente a Juíza Federal Simone dos Santos Lemos Fernandes, Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal.

Cumprimentou, também, os advogados presentes.

De igual modo, estendeu os cumprimentos aos servidores do Conselho da Justiça Federal.

Na sequência, o Presidente declarou aberta a sessão ordinária do Conselho da Justiça Federal.

Logo após, submeteu ao Colegiado a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, nos termos lavrados.

JULGAMENTOS

1) PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00362

ASSUNTO: REFERENDO DO DESPACHO N. CJF-DES-2018/19795, QUE AUTORIZOU A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE E, CONSEQUENTEMENTE, A ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA 5ª REGIÃO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Seções Judiciárias vinculadas

RELATOR: Em mesa pelo Presidente

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o Despacho CJF-DES-2018/19795, de 4 de dezembro de 2018.

2) PROCESSO N. CJF-EOF-2015/00134

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE OBRAS CONSOLIDADO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA O PERÍODO DE 2016-2019.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Em mesa pelo Presidente

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a alteração do Plano de Obras Consolidado da Justiça Federal para o período de 2016-2019, nos termos do voto do relator.

3) PROCESSO N. CF-PPN-2012/00114

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N. CF-RES-2012/00211, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, COM REPERCUSSÃO PARA A UNIÃO, EM FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA JUSTIÇA FEDERAL.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Em mesa pelo Presidente

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração da Resolução n. CF-RES-2012/00211, de 29 de outubro de 2012, nos termos do voto do relator.”

4) PROCESSO N. CJF-PCO-2015/00119

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO SINDJUBE/BA REQUERENDO QUE SEJA ANULADA A PORTARIA N.

257, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014, DA DIREÇÃO DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, NA PARTE EM QUE ESTABELECE CRITÉRIOS E PRAZOS PARA O PAGAMENTO DAS INDENIZAÇÕES DE TRANSPORTE AOS OFICIAIS DE JUSTIÇA PELO CUMPRIMENTO DE MANDADOS.

REQUERENTE: Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal na Bahia – SINDJUFE/BA

ADVOGADO DO REQUERENTE: Dr. Rudi Meira Cassel (OAB/DF 22.256)

REQUERIDO: Direção do Foro da Seção Judiciária do Estado da Bahia

RELATORA: Em mesa pela Corregedora-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido de controle administrativo, nos termos do voto da relatora.

5) PROCESSO N. CJF-PCO-2018/00021

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO JUIZ FEDERAL RAFFAELE FELICE PIRRO, PELA AJUFERJES E PELA AJUFE CONTRA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, QUE INDEFERIU PEDIDO DE AJUDA DE CUSTO AO MAGISTRADO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE MUDANÇA DE DOMICÍLIO.

REQUERENTES: Juiz Federal Raffaele Felice Pirro, Associação dos Juizes Federais do Rio de Janeiro e Espírito Santo – AJUFERJES e Associação dos Juizes Federais do Brasil – AJUFE

ADVOGADO DOS REQUERENTES: Dr. Bruno Calfat (OAB/RJ 105.258)

REQUERIDO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

RELATORA: Em mesa pela Corregedora-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: Após o voto da relatora pela procedência do pedido de controle administrativo e o voto antecipado do Conselheiro André Fontes inaugurando a divergência, pediu vista antecipada o Conselheiro Thompson Flores. Aguardam os Conselheiros Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, Therezinha Cazerta, Manoel de Oliveira Erhardt e João Otávio de Noronha. Sustentou oralmente o advogado dos requerentes.

6) PROCESSO N. CJF-PPN-2017/00014

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2014/00305, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014, A FIM DE PREVER O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS ÀS FUNDAÇÕES DE APOIO REGULAMENTADAS PELA LEI N. 8.958, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATORA: Em mesa pela Corregedora-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: Após o voto da relatora pela aprovação da proposta de alteração da Resolução n. CJF-RES-2014/00305, pediu vista antecipada a Conselheira Therezinha Cazerta. Aguardam os Conselheiros Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt e João Otávio Noronha.

7) PROCESSO N. CJF-PPN-2018/00010

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2015/00340, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE

DIÁRIAS E PASSAGENS NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Conselheiro RAUL ARAÚJO

PEDIDO DE VISTA: Conselheira ISABEL GALLOTTI

DECISÃO: Prosseguindo no julgamento, após a retificação parcial do voto do Conselheiro Carlos Moreira Alves, que apresentou voto-vista complementar, e a retificação do voto do Conselheiro Thompson Flores apresentado na sessão de 24/9/2018 para acompanhar integralmente o Conselheiro Carlos Moreira Alves, o Conselho, por maioria, aprovou a proposta de alteração da Resolução n. CJF-RES-2015/00340, nos termos do voto-vista do Conselheiro Carlos Moreira Alves. Vencido, parcialmente, o relator. Não votou a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura, em razão de o seu antecessor ser o relator da matéria.

8) PROCESSO N. CF-ADM-2012/00334

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2014/00305, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O CADASTRO E A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS E O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS A ADVOGADOS DATIVOS, EM CASOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Conselheiro RAUL ARAÚJO

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro CARLOS MOREIRA ALVES

DECISÃO: Prosseguindo no julgamento, após o voto do Conselheiro Carlos Moreira Alves acompanhando a parcial divergência inaugurada pelo Conselheiro Manoel de Oliveira Erhardt, pediu vista antecipada a Conselheira Therezinha Cazerta. Aguardam os Conselheiros Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, André Fontes, Thompson Flores e João Otávio de Noronha. Não vota a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura, em razão de o seu antecessor ser o relator da matéria.

9) PROCESSO N. CJF-PPN-2015/00021

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DO ART. 5º DA LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, REFERENTE À OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA UNIÃO RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE BENS, ÀS LOCAÇÕES, À REALIZAÇÃO DE OBRAS E À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Conselheiro CARLOS MOREIRA ALVES

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.

10) PROCESSO N. CJF-ADM-2014/00219

ASSUNTO: CONSULTAS ACERCA DA INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA E OS JUROS DE MORA REFERENTES A PAGAMENTOS EM ATRASO DE VALORES DO PRÓPRIO EXERCÍCIO OU DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Conselheiro ANDRÉ FONTES

PEDIDO DE VISTA: Conselheira THEREZINHA CAZERTA

DECISÃO: Prosseguindo no julgamento, após o voto da Conselheira Therezinha Cazerta acompanhando o relator, pediu vista antecipada o Conselheiro Carlos Moreira Alves. Aguardam os Conselheiros Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira e João Otávio de Noronha.

11) PROCESSO N. CJF-PES-2018/00108

ASSUNTO: REQUERIMENTO DO SERVIDOR ROBERTO BERLIM FONSECA, DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, SOLICITANDO A SUSPENSÃO DA ANÁLISE E DA TRAMITAÇÃO DE SEU PEDIDO DE MIGRAÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR INSTITUÍDO PELA LEI N. 12.618, DE 30 DE ABRIL DE 2012.

REQUERENTE: Servidor Roberto Berlim Fonseca

REQUERIDO: Conselho da Justiça Federal

RELATOR: Conselheiro MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido de desistência de migração para o regime de previdência complementar, nos termos do voto do relator.

12) PROCESSO N. CJF-PES-2018/00110

ASSUNTO: REQUERIMENTO DO SERVIDOR JOSÉ CELINO DA SILVA JÚNIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, SOLICITANDO O CANCELAMENTO DO PROTOCOLO DE SUA ADESÃO AO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR INSTITUÍDO PELA LEI N. 12.618, DE 30 DE ABRIL DE 2012.

REQUERENTE: Servidor José Celino da Silva Júnior

REQUERIDO: Conselho da Justiça Federal

RELATOR: Conselheiro MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido de desistência de migração para o regime de previdência complementar, nos termos do voto do relator.

ASSUNTOS DIVERSOS

Concluídos os assuntos constantes da pauta de julgamento, o Presidente e a Vice-Presidente proferiram as seguintes palavras.

O EXMO. SR. CONSELHEIRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA (Presidente): “Senhoras e senhores, não tendo mais processo em pauta e nenhum assunto a discutir, quero aproveitar a oportunidade, primeiro, para agradecer a participação dos Conselheiros deste Conselho. Os Ministros aqui presentes: Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Corregedora-Geral da Justiça Federal e Vice-Presidente, a quem parabênizo pelo brilhante trabalho que vem exercendo na Corregedoria; Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, a quem parabênizo pelo grande trabalho que vem fazendo também na TNU.

A propósito, gostaria de noticiar que já foi aprovada, no Congresso, a lei que institui o Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça como Corregedor-Geral da Justiça Federal. Tínhamos construído isso por interpretação, mas já temos a lei que cria e organiza a figura do Vice-Corregedor, que está submetida à sanção presidencial e deve sair logo, com uma posição de maior conforto jurídico. Quero agradecer a participação de meus Pares também: do Ministro Antonio Carlos Ferreira, o mais novo integrante do Conselho; da Ministra Isabel Gallotti, pela colaboração muito importante aqui nas relatorias, sobretudo da ampliação dos tribunais; e a participação indispensável, frutífera e sempre cordial dos Senhores Presidentes. Começo com a 1ª Região, Conselheiro Carlos Moreira Alves; a 2ª Região, Conselheiro André Fontes; a 3ª Região, Conselheira Therezinha Cazerta; a 4ª Região, Conselheiro Thompson Flores; e a 5ª Região, Conselheiro Manoel de Oliveira Erhardt. Não poderíamos deixar de destacar o ótimo diálogo e a ótima colaboração que a Ajufe vem prestando, anteriormente representada pelo Dr. Roberto Veloso e agora pelo Dr. Fernando Mendes, que tem trabalhado muito junto ao Congresso Nacional para a aprovação das leis, das resoluções e das normas de interesse da Magistratura Federal. Também não poderia deixar passar em branco a participação sempre ativa e colaborativa do Ministério Público, que tenho o prazer de trabalhar com um amigo pessoal, o Dr. Aurélio Rios. Sua habitual gentileza e conhecimento somam muito neste Conselho. Bem como a atuação da Ordem dos Advogados do Brasil, hoje representada pelo Dr. Jacques Veloso, a quem dou as boas-vindas e agradeço a presença. Transmita ao Conselho da Ordem a nossa gratidão pela atuação sempre cordial e ativa ao longo deste ano de 2018. Nós não teríamos este sucesso e este trabalho tão frutífero se não fosse a participação de todos os nossos servidores e colaboradores do Conselho da Justiça Federal. Então, quero agradecer a participação de todos que colaboram, que organizam: dos funcionários da Corregedoria, da Administração, bem como a cooperação dos nossos Diretores, o Dr. Gustavo, no Orçamento, e a Dra. Márcia, na Administração, e a nossa nova Secretária-Geral, a Juíza Federal Simone Lemos. Muito obrigado a vocês pela disposição e organização. Reiterando os agradecimentos à OAB, quero dizer que, se há um local onde a participação dos advogados é sempre bem-vinda e sempre cordial, é neste Conselho da Justiça Federal. Então, saúdo também, individualmente, os advogados que participam, os juízes que costumeiramente aqui frequentam e os interessados. Peço a Deus que nos ilumine para que, em 2019, possamos trabalhar com afinco e melhorar o desempenho da Justiça Federal, não a bem de nosso conforto, mas a bem da eficiência e da qualidade da prestação jurisdicional devida ao povo brasileiro. Ressalvo que, embora o Estado seja laico, o povo brasileiro é cristão. 99%, ou é católico, ou é evangélico, e até mesmo os muçulmanos reconhecem Jesus Cristo como um profeta e há um capítulo do Alcorão de devoção à Virgem Maria. Portanto, quando digo que o povo brasileiro é cristão, posso dizer que, tirando os agnósticos, praticamente 100% são cristãos. Então, muito obrigado a todos.”

A EXMA. SRA. CONSELHEIRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA (Corregedora-Geral da Justiça Federal e Vice-Presidente do CJF): “Senhor Presidente, sou grata pela oportunidade de fazer parte deste Conselho, como Corregedora-Geral e Vice-Presidente, durante a gestão de Vossa Excelência na presidência, tornando os trabalhos céleres, discutindo questões atinentes à Justiça Federal e fazendo deste ambiente muito agradável de se trabalhar. Dessa forma, agradeço a essa presidência e acredito que falo em nome de todos os colegas que compõem este Conselho. Gostaria de agradecer, em especial, todo o carinho e a dedicação do Ministro Paulo de Tarso Sanseverino na Turma Nacional de Uniformização. Sem a colaboração e a presença de Sua Excelência, certamente, não conseguiríamos avançar em nosso trabalho, bastante árduo, da Corregedoria. Tenho certeza que sua colaboração e presença, decorrido o tempo que ainda permanecerá conosco, tornará os trabalhos da TNU excepcionais, em dia. Portanto, só tenho a agradecer, do fundo do coração, todo o trabalho e o auxílio que Sua Excelência tem prestado. Aos meus Colegas do STJ, Ministra Isabel Gallotti e Ministro Antonio Carlos Ferreira, também sempre presentes neste Conselho, agradeço a ajuda que, certamente, precisarei de todos, de Vossa Excelência e de todos os Colegas, para o exercício deste mister, junto à vice-presidência do Tribunal. E, aos demais Conselheiros que se fazem presentes, obrigada por toda a colaboração e presença, como já foi dito pelo Ministro João Otávio de Noronha, e pela paciência com esta Corregedora, que está iniciando o seu trabalho no CJF. Muito obrigada. Desejo a todos um ótimo Natal e um excelente Ano Novo.”

Em seguida, a Corregedora-Geral da Justiça Federal apresentou a programação anual das inspeções ordinárias a serem realizadas pela Corregedoria-Geral no ano de 2019, quais sejam: na 1ª Região, o período será de 6 a 17 de maio; na 4ª Região, de 12 a 16 de agosto; e, na 5ª Região, de 21 a 25 de outubro.

Por fim, o Presidente agradeceu a presença e convidou todos para um coquetel de confraternização a ser realizado no hall do auditório do CJF.

A sessão encerrou-se às quinze horas.

A presente ata foi lavrada pela Secretária-Geral, Juíza Federal Simone dos Santos Lemos Fernandes, que a assina juntamente com Presidente deste Conselho.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente

SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Presidente**, em 01/03/2019, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES, Secretária-Geral**, em 01/03/2019, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0013163** e o código CRC **9C882F51**.